



## MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

Reunião Ordinária realizada dia 15 de outubro de 2014

Ata Nº 20

Presidiu esta reunião o senhor José Gabriel Paixão Calixto, Presidente da Câmara Municipal de Reguengos de Monsaraz. -----

Os restantes membros presentes foram: senhores Vereadores, Manuel Lopes Janeiro, Joaquina Maria Patacho Conchinha Lopes Margalha, Carlos Manuel Costa Pereira e Aníbal José Almeida Rosado. -----

Secretariou a reunião o senhor João Manuel Paias Gaspar. -----

No Salão Nobre dos Paços do Município de Reguengos de Monsaraz, o senhor Presidente da Câmara Municipal, José Gabriel Paixão Calixto declarou aberta a reunião: Eram 10 horas. -----

### PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA

#### Resumo Diário da Tesouraria

O senhor Presidente desta Câmara Municipal, José Gabriel Paixão Calixto fez presente o Resumo Diário da Tesouraria n.º 196, de 14 de outubro, p.p., que apresentava um “total de disponibilidades” no montante pecuniário de € 311.443,10 (trezentos e onze mil, quatrocentos e quarenta e três euros e dez cêntimos), dos quais € 196.732,21 (cento e noventa e seis mil, setecentos e trinta e dois euros e vinte e um cêntimos) referem-se a operações de tesouraria. -----

#### **AHRESP – Associação da Hotelaria, Restauração e Similares de Portugal:**

#### **Petição pela Reposição do IVA nos Serviços de Restauração e Bebidas**

O senhor Presidente da Câmara Municipal, José Gabriel Paixão Calixto, deu conta da petição entregue na Assembleia da República por parte da AHRESP – Associação da Hotelaria, Restauração e Similares de Portugal sobre a “Reposição do IVA nos Serviços de Restauração e Bebidas”. -----

O Executivo Municipal tomou conhecimento. -----

### ORDEM DO DIA

#### Leitura e Aprovação da Ata da Reunião Anterior

O senhor Presidente da Câmara Municipal, José Gabriel Paixão Calixto em ordem ao preceituado no n.º 2 do artigo 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que estabeleceu, entre outros, o regime jurídico das autarquias locais, efetuou a leitura da ata da reunião anterior e pô-la à aprovação de todos os membros. -----

A ata da reunião anterior, ocorrida em 1 de outubro de 2014, foi aprovada por unanimidade. -----



## MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

### Relatório de Gestão das Piscinas Municipais Victor Martelo – Época Balnear 2014

O senhor Vice-Presidente da Câmara Municipal, Manuel Lopes Janeiro deu conta da Informação n.º 05/VP/2014, por si firmada em 13 de outubro, p.p., atinente ao relatório de gestão das Piscinas Municipais Victor Martelo da época balnear de 2014; informação ora transcrita:-----

#### “GABINETE DA VICE-PRESIDÊNCIA

#### INFORMAÇÃO N.º 05/VP/2014

#### RELATÓRIO DE GESTÃO PISCINAS MUNICIPAIS VICTOR MARTELO – ÉPOCA BALNEAR 2014

Após o término da época balnear nas Piscinas Municipais Victor Martelo segue o Relatório de Gestão que se transcreve:

#### PISCINAS DESCOBERTAS

#### 1. UTILIZAÇÃO DO COMPLEXO DE PISCINAS MUNICIPAIS DESCOBERTAS

##### 1.1. TOTAIS DAS ENTRADAS

ÉPOCA	JUN	JUL	AGOS	SET	TOTAL
2006	3725	9728	10953	1843	26.249
2007	5432	10724	10.756	1331	28.243
2008	6661	10564	10160	486	27.871
2009	7.982	10.055	13.309	735	32.081
2010	5.858	12.131	14.160	1.345	33.494
2011	5.832	10.969	11.190	117	28.108
2012	5.369	9.570	13.046	237	28.222
2013	5.481	12.479	16.548	1.317	35.825
2014	5.481	8.688	13.614	1.184	28.967

##### 1.1.2. ATRIBUIÇÃO DE ENTRADAS LIVRES A INSTITUIÇÕES

ÉPOCA	TOTAL
2006	913
2007	2.353
2008	3.187
2009	3.829
2010	6.076
2011	3.574
2012	2.867
2013	4.468
2014	4.112

##### 1.1.3. UTENTES PARTICIPANTES NAS ATIVIDADES LUDICO-DESPORTIVAS REALIZADAS

ÉPOCA	TOTAL
2009	1.018
2010	1.198
2011	913
2012	1.162
2013	1.585
2014	430

O Executivo Municipal tomou conhecimento.-----

#### Gabinete de Movimento e Reabilitação – Serviço de Fisioterapia: Relatório do 3.º Trimestre de 2014

O senhor Vereador, Carlos Manuel Costa Pereira deu conta da Informação n.º 04/VCC/2014, por si firmada em 9 de outubro, p.p., atinente ao relatório do 3.º trimestre de 2014 do serviço de fisioterapia do Gabinete de Movimento e



# MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

## Câmara Municipal

Reabilitação; informação ora transcrita: -----

### “GABINETE DA VERAÇÃO

### INFORMAÇÃO N.º 04 /VCC/2014

### GABINETE DE MOVIMENTO E REABILITAÇÃO – SERVIÇO DE FISIOTERAPIA

### RELATÓRIO DO 3.º TRIMESTRE DE 2014

Desde o ano de 2008 que o Centro de Saúde de Reguengos de Monsaraz disponibiliza o serviço de fisioterapia, em resultado do protocolo estabelecido entre o Município de Reguengos de Monsaraz e a Administração Regional de Saúde do Alentejo para a criação do Gabinete de Movimento e Reabilitação, criado no âmbito do Programa Regional de Medicina Física e Reabilitação, disponibilizando um serviço que o Município de Reguengos de Monsaraz e o Centro de Saúde consideram fundamental para a saúde e bem-estar da população.

O serviço de fisioterapia prestado pelo Gabinete de Movimento e Reabilitação tem trabalhado de forma articulada com o serviço de Fisioterapia do Hospital do Espírito Santo, de Évora, tendo desenvolvido um trabalho bastante meritório e reconhecido pelos profissionais envolvidos e pelos utentes e tem tido uma procura crescente por parte dos utilizadores, conforme se demonstra no mapa resumo das atividades do 3.º trimestre de 2014, que se transcreve:



#### Caracterização da Actividade de Fisioterapia

##### MAPA RESUMO TRIMESTRAL

ANO: 2014 PERÍODO: 3º trimestre CENTRO DE SAÚDE: Reguengos de Monsaraz



FUNÇÃO ASSISTENCIAL	Nº UTENTES Nº VEZ NO TRIMESTRE	Nº UTENTES Nº VEZ NO ANO	Nº TOTAL DE UTENTES NO TRIMESTRE	Nº TOTAL SESSÕES REALIZADAS	Nº UTENTES EM LISTA ESPERA P/ TRATAM.	TEMPO MÉDIO ESPERA P/ TRATAM.	DOMICÍLIOS EFECTUADOS	TEMPO MÉDIO ESPERA Nº OBSERV.
Condições	CUIDADOS CURATIVOS							
Músculo-Esquelética	22	105	30	466	6	15 dias	20	15 dias
Respiratória	3	22	3	32	0	0	1	0
Neurológica	5	15	7	81	0	0	0	0
<b>TOTAL</b>	<b>30</b>	<b>142</b>	<b>40</b>	<b>579</b>	<b>6</b>	<b>0</b>	<b>21</b>	<b>0</b>

REFERÊNCIAÇÃO	Nº
Médico Família	6
Médico Fisiatra Hosp. Referência	
Por Telemedicina	1
Em Presença Física no CS	
Em Presença Física no Hspit.	23
Outras Espec. Médicas	
Médico de Fam. de Outro CS	
Outro Médico Fisiatra	
<b>TOTAL</b>	<b>30</b>

PROMOÇÃO da SAÚDE	POPULAÇÃO ABRANGIDA	Nº SESSÕES REALIZADAS	CARGA HORÁRIA TOTAL (H)	OBSERV.
ACTIVIDADES	PROMOÇÃO da SAÚDE			
classes de cinesioterapia corretiva postural	10-15 A	16	16	2X semana
classes de cinesioterapia corretiva postural	10-15 A	7	7 H	1 X semana
classes de cinesioterapia corretiva postural	16-30 A	15	15	2 X semana
<b>TOTAL</b>	<b>6</b>	<b>38</b>	<b>31</b>	

OUTRAS ACTIVIDADES	Nº DE ACTIVIDADES REALIZADAS	CARGA HORÁRIA TOTAL (H)	OBSERV.
ECCI- VISITA DOMICILIÁRIA	1	1 H	
EXPREG - PROJETO "O PESO DAS MÓCHILAS EAS MINHAS COSTAS".	1	7H30M	
REUNIÃO UCC ALMOREG	1	1H 30M	
REUNIÃO COM PROFESSORA DO P.E.S (programa de educação para a saúde)	1	1 H 30 M	
<b>TOTAL</b>	<b>4</b>	<b>0</b>	

	SEXO		TOTAL
	MASCULINO	FEMININO	
<1 ano	1		1
1 a 5 anos	1		1
6 a 10 anos	1		1
11 a 18 anos	1	5	6
19 a 50 anos	1		1
51 a 65 anos	4	1	5
> 65 anos	5	10	15
<b>TOTAL</b>	<b>14</b>	<b>16</b>	<b>30</b>

OBSERVAÇÕES

ARSA - DC - 01/2010

O Executivo Municipal tomou conhecimento. -----



## MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

### **Sociedade Artística Reguenguense – Secção de Ginástica e Trampolins:**

#### **23.ª Competição Mundial Grupo de Idades**

O senhor Vice-Presidente da Câmara Municipal, Manuel Lopes Janeiro deu conta do Pedido de Apoio n.º 40/VP/2014, por si firmado em 13 de outubro, p.p., referente a candidatura ao Programa de Apoio a Atividades de Carácter Pontual, no âmbito do vigente Regulamento de Apoio ao Associativismo Desportivo, formulada pela Secção de Ginástica e Trampolins da Sociedade Artística Reguenguense e atinente à participação de ginasta daquela associação na 23.ª Competição Mundial por Grupos de Idade (CMGI), que decorrerá em Daytona (Estados Unidos da América) entre os dias 13 e 16 de novembro, próximo, e para o qual peticionam apoio financeiro. Ademais, referem que os custos estimados com esta participação ascendem a cerca de € 3.905,00 (três mil novecentos e cinco euros).-----

Assim, continuou, propondo a atribuição de um subsídio no montante pecuniário de até € 750,00 (setecentos e cinquenta euros), contra o reembolso de despesas com os custos do bilhete de transporte de avião. -----

Apreciado e discutido o assunto o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade, conceder um subsídio no montante pecuniário de até € 750,00 (setecentos e cinquenta euros) à Secção de Ginástica e Trampolins da Sociedade Artística Reguenguense, nos exatos termos propostos e para o fim ora peticionado. -----

#### **Junta de Freguesia de Reguengos de Monsaraz: Cedência do Auditório Municipal**

A senhora Vereadora, Joaquina Maria Patacho Conchinha Lopes Margalha deu conta do Pedido de Apoio n.º 39/VJLM/2014, por si firmado em 10 de outubro, p.p., referente a pedido de cedência e utilização do Auditório Municipal, formulado pela Junta de Freguesia de Reguengos de Monsaraz, para a realização de um concerto de beneficência a favor dos Bombeiros Voluntários de Reguengos de Monsaraz, a ocorrer no próximo dia 1 de novembro. -

Apreciado e discutido o assunto o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade, autorizar a cedência e utilização do Auditório Municipal à Junta de Freguesia de Reguengos de Monsaraz, nos exatos termos propostos e para o fim ora peticionado. -----

#### **Escala de Turnos de Serviço das Farmácias do Concelho de Reguengos de Monsaraz para o Ano de 2015**

O senhor Presidente da Câmara Municipal, José Gabriel Paixão Calixto deu conta da Proposta n.º 85/GP/2014, por si firmada em 6 de outubro, p.p., referente à aprovação da escala de turnos de serviços das farmácias do concelho de Reguengos de Monsaraz para o ano de 2015; proposta ora transcrita:-----

**“GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

**PROPOSTA N.º 85/GP/2014**

**ESCALA DE TURNOS DE SERVIÇO DAS FARMÁCIAS DO CONCELHO DE REGUENGOS DE MONSARAZ PARA O ANO DE 2015**

*Considerando a proposta apresentada pela Administração Regional de Saúde do Alentejo, IP., atinente à emissão de parecer*



## MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

### Câmara Municipal

sobre a escala de turnos de serviço das farmácias do Concelho de Reguengos de Monsaraz para o ano de 2015, nos termos do disposto no artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 7/2011, de 10 de janeiro e do n.º 2 do artigo 3.º da Portaria n.º 277/2012, de 12 de setembro, e da qual se dá conhecimento.

2015		JANEIRO					FEVEREIRO					MARÇO				
DOM	04	11	18	25		01	08	15	22		01	08	15	22	29	
	C d	A d	B d	C d		A d	B d	C d	A d		B d	C d	A d	B d	C d	
SEG	05	12	19	26		02	09	16	23		02	09	16	23	30	
	C d	A d	B d	C d		A d	B d	C d	A d		B d	C d	A d	B d	C d	
TER	06	13	20	27		03	10	17	24		03	10	17	24	31	
	C d	A d	B d	C d		A d	B d	C d	A d		B d	C d	A d	B d	C d	
QUA	07	14	21	28		04	11	18	25		04	11	18	25		
	C d	A d	B d	C d		A d	B d	C d	A d		B d	C d	A d	B d		
QUI	08	15	22	29		05	12	19	26		05	12	19	26		
	B d	C d	A d	B d	C d	A d	B d	C d	A d		B d	C d	A d	B d		
SEX	02	09	16	23	30		06	13	20	27		06	13	20	27	
	B d	C d	A d	B d	C d	A d	B d	C d	A d		B d	C d	A d	B d		
SAB	03	10	17	24	31		07	14	21	28		07	14	21	28	
	C d	A d	B d	C d	A d	B d	C d	A d	B d		C d	A d	B d	C d		

2015		ABRIL					MAIO					JUNHO				
DOM	05	12	19	26			03	10	17	24	31		07	14	21	28
	A d	B d	C d	A d			B d	C d	A d	B d	C d		A d	B d	C d	A d
SEG	06	13	20	27			04	11	18	25		01	08	15	22	29
	A d	B d	C d	A d			B d	C d	A d	B d		C d	A d	B d	C d	A d
TER	07	14	21	28			05	12	19	26		02	09	16	23	30
	A d	B d	C d	A d			B d	C d	A d	B d		C d	A d	B d	C d	A d
QUA	01	08	15	22	29			06	13	20	27		03	10	17	24
	C d	A d	B d	C d	A d			B d	C d	A d	B d		C d	A d	B d	C d
QUI	02	09	16	23	30			07	14	21	28		04	11	18	25
	C d	A d	B d	C d	A d			B d	C d	A d	B d		C d	A d	B d	C d
SEX	03	10	17	24			01	08	15	22	29		05	12	19	26
	C d	A d	B d	C d			A d	B d	C d	A d	B d		C d	A d	B d	C d
SAB	04	11	18	25			02	09	16	23	30		06	13	20	27
	A d	B d	C d	A d			B d	C d	A d	B d	C d		A d	B d	C d	A d

2015		JULHO					AGOSTO					SETEMBRO					
DOM	05	12	19	26			02	09	16	23	30		06	13	20	27	
	B d	C d	A d	B d			C d	A d	B d	C d	A d		B d	C d	A d	B d	
SEG	06	13	20	27			03	10	17	24	31		07	14	21	28	
	B d	C d	A d	B d			C d	A d	B d	C d	A d		B d	C d	A d	B d	
TER	07	14	21	28			04	11	18	25		01	08	15	22	29	
	B d	C d	A d	B d			C d	A d	B d	C d		A d	B d	C d	A d	B d	
QUA	01	08	15	22	29			05	12	19	26		02	09	16	23	30
	A d	B d	C d	A d	B d			C d	A d	B d	C d		A d	B d	C d	A d	B d
QUI	02	09	16	23	30			06	13	20	27		03	10	17	24	
	A d	B d	C d	A d	B d			C d	A d	B d	C d		A d	B d	C d	A d	
SEX	03	10	17	24	31			07	14	21	28		04	11	18	25	
	A d	B d	C d	A d	B d			C d	A d	B d	C d		A d	B d	C d	A d	
SAB	04	11	18	25			01	08	15	22	29		05	12	19	26	
	B d	C d	A d	B d			C d	A d	B d	C d	A d		B d	C d	A d	B d	



## MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

### Câmara Municipal

	OUTUBRO				NOVEMBRO					DEZEMBRO				
DOM	04 C d	11 A d	18 B d	25 C d	01 A d	08 B d	15 C d	22 A d	29 B d	06 C d	13 A d	20 B d	27 C d	
SEG	05 C d	12 A d	19 B d	26 C d	02 A d	09 B d	16 C d	23 A d	30 B d	07 C d	14 A d	21 B d	28 C d	
TER	06 C d	13 A d	20 B d	27 C d	03 A d	10 B d	17 C d	24 A d	01 B d	08 C d	15 A d	22 B d	29 C d	
QUA	07 C d	14 A d	21 B d	28 C d	04 A d	11 B d	18 C d	25 A d	02 B d	09 C d	16 A d	23 B d	30 C d	
QUI	01 B d	08 C d	15 A d	22 B d	29 C d	05 A d	12 B d	19 C d	26 A d	03 B d	10 C d	17 A d	24 B d	31 C d
SEX	02 B d	09 C d	16 A d	23 B d	30 C d	06 A d	13 B d	20 C d	27 A d	04 B d	11 C d	18 A d	25 B d	
SAB	03 C d	10 A d	17 B d	24 C d	31 A d	07 B d	14 C d	21 A d	28 B d	05 C d	12 A d	19 B d	26 C d	

FERIADOS OBRIGATORIOS E FACULTATIVOS	1 de Janeiro	17 de Fevereiro	3 de Abril	5 de Abril	25 de Abril	1 de Maio
	10 de Junho	15 de Agosto	8 de Dezembro	25 de Dezembro		
OS MUNICIPAIS E 3ª FEIRA DE CARNAVAL PARA O PESSOAL TÉCNICO ABRANGIDO PELO C.C.T.						

#### Legenda das farmácias de serviço no Município de Reguengos de Monsaraz

- A** Martins – Reguengos de Monsaraz Disponibilidade  
**B** Moderna – Reguengos de Monsaraz Disponibilidade  
**C** Paulitos – Reguengos de Monsaraz Disponibilidade  
**d** Janes – São Pedro do Corval Disponibilidade

Termos em que somos a propor ao Executivo Municipal:

- a) Aprovar a proposta da Administração Regional de Saúde do Alentejo, I.P., referente à escala de turnos de serviço das farmácias da área deste Município de Reguengos de Monsaraz para o ano de 2015;
- b) Determinar ao Gabinete de Apoio à Presidência desta Câmara Municipal de Reguengos de Monsaraz a adoção dos legais procedimentos e atos administrativos inerentes à cabal e integral execução da deliberação camarária que recair sobre a presente proposta;”

Apreciado e discutido circunstanciadamente o assunto o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade: -----

- a) Acolher o teor da sobredita Proposta n.º 85/GP/2014; -----
- b) Em consonância, aprovar a escala de turnos de serviços das farmácias do concelho de Reguengos de Monsaraz para o ano de 2015 nos exatos termos consignados; -----
- c) Determinar ao Gabinete de Apoio à Presidência a adoção dos legais procedimentos e atos administrativos inerentes à cabal e integral execução da presente deliberação. -----

### Aprovação da Minuta do Contrato de “Fornecimento de Refeições aos Alunos das Escolas de Ensino Básico do 1.º Ciclo e Educação Pré-Escolar da Rede Pública do Concelho de Reguengos de Monsaraz – Anos Letivos 2014/2015 e 2015/2016”

O senhor Presidente da Câmara Municipal, José Gabriel Paixão Calixto deu conta da Proposta n.º 86/GP/2014, por si firmada em 9 de outubro, p.p., atinente à aprovação da minuta do contrato de “Fornecimento de Refeições aos Alunos



## MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

### Câmara Municipal

das Escolas de Ensino Básico do 1.º Ciclo e Educação Pré-Escolar da Rede Pública do Concelho de Reguengos de Monsaraz – Anos Letivos 2014/2015 e 2015/2016” a outorgar entre este Município de Reguengos de Monsaraz e a sociedade anónima GERTAL – Companhia Geral de Restaurantes e Alimentação, S.A., em ordem ao preceituado no n.º 1 do artigo 98.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro; proposta que ora se transcreve:-----

#### **“GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

#### **PROPOSTA N.º 86/GP/2014**

#### **MINUTA DO CONTRATO DE “FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES AOS ALUNOS DAS ESCOLAS DE ENSINO BÁSICO DO 1.º CICLO E EDUCAÇÃO PRÉ-ESCOLAR DA REDE PÚBLICA DO CONCELHO DE REGUENGOS DE MONSARAZ – ANOS LETIVOS 2014/2015 E 2015/2016”**

A presente proposta refere-se à aprovação da minuta do contrato de “Fornecimento de Refeições aos Alunos das Escolas de Ensino Básico do 1.º Ciclo e Educação Pré-Escolar da Rede Pública do Concelho de Reguengos de Monsaraz – Anos Letivos de 2014/2015 e 2015/2016”, a celebrar com a sociedade anónima “Gertal – Companhia Geral de Restaurantes e Alimentação, S.A.”, pelo valor de € 188.500,00 (cento e oitenta e oito mil e quinhentos euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, nos termos do preceituado no n.º 1 do artigo 98.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro (Proc.º 01/CP/APV/2014).

Termos em que somos a propor ao Executivo Municipal:

- a) Aprovar a minuta do contrato de “Fornecimento de Refeições aos Alunos das Escolas de Ensino Básico do 1.º Ciclo e Educação Pré-Escolar da Rede Pública do Concelho de Reguengos de Monsaraz – Anos Letivos de 2014/2015 e 2015/2016”;
- b) Determinar à subunidade orgânica Aprovisionamento e à Oficial Pública a adoção dos legais procedimentos e atos administrativos e materiais indispensáveis à execução da deliberação camarária que recair sobre a presente proposta.”

Outrossim, a aludida minuta do contrato, ora transcrita:-----

#### **MINUTA**

**CONTRATO DE “FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES AOS ALUNOS DAS ESCOLAS DE ENSINO BÁSICO DO 1.º CICLO E EDUCAÇÃO PRÉ-ESCOLAR DA REDE PÚBLICA DO CONCELHO DE REGUENGOS DE MONSARAZ – ANOS LETIVOS 2014/2015 E 2015/2016”, CELEBRADO COM A SOCIEDADE ANÓNIMA “GERTAL – COMPANHIA GERAL DE RESTAURANTES E ALIMENTAÇÃO, S.A.”, pelo valor de € 188.500,00 (cento e oitenta e oito mil e quinhentos euros).-----**

----- Aos \_\_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ do ano de dois mil e catorze, nos Paços do Município de Reguengos de Monsaraz e Gabinete da Presidência, compareceram, perante mim, Maria da Graça Batista Charrua Murteira, coordenadora técnica, na qualidade de Oficial Público, designada por despacho do Senhor Presidente da Câmara Municipal de Reguengos de Monsaraz, de 14 de outubro de 2013, nos termos da alínea b) do n.º 2 do artigo 35.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a fim de se reduzir a escrito o presente contrato de aquisição de serviços, precedido de concurso público (Proc.º N.º 01/CP/APV-2014), nos termos do disposto na alínea b), do n.º 1 do artigo 16.º e na alínea b) do n.º 1 do artigo 20.º e art.º 130.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na redação que lhe foi conferida pelo Decreto-Lei n.º 278/2009, de 2 de outubro, conforme anúncio de procedimento n.º 4205/2014, publicado no Diário da República, II Série, n.º 142,



## MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

### Câmara Municipal

de 25 de julho de 2014, os seguintes outorgantes:-----

----- Primeiro: - **JOSÉ GABRIEL PAIXÃO CALIXTO**, casado, natural da freguesia e concelho de Reguengos de Monsaraz, com residência habitual na Rua de S. Pedro, Quinta da Amendoeira, em S. Pedro do Corval, e domicílio necessário neste edifício, com o endereço eletrónico: [presidente@cm-reguengos-monsaraz.pt](mailto:presidente@cm-reguengos-monsaraz.pt), e número de telecópia 266508059, que outorga na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Reguengos de Monsaraz, em representação do Município de Reguengos de Monsaraz, com poderes bastantes para este ato e de harmonia com a competência conferida pela alínea f), do n.º 2, do artigo 68.º, da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, na redação da Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro e n.ºs 1 e 3 do artigo 106.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na redação do Decreto-Lei n.º 278/2009, de 2 de Outubro. -----

----- O Município de Reguengos de Monsaraz, com sede na Praça da Liberdade, é titular do cartão de identificação de pessoa coletiva com o número 507 040 589. -----

----- Segundo: **RODOLFO MARQUES DE VICENTE FERREIRA**, casado, natural de São Sebastião da Pedreira – Lisboa, portador do cartão de cidadão número 11 441 239, válido até 6 de julho de 2015, contribuinte fiscal número 225 122 782, com o endereço eletrónico: [rodolfo.ferreira@lx.gertal.pt](mailto:rodolfo.ferreira@lx.gertal.pt), com o n.º 214 251 970, de telecópia, com domicílio profissional na Rua da Garagem, n.º 10 em Carnaxide, representante legal, conforme procuração autenticada, datada de 3 de julho de 2013, da Sociedade Anónima **“GERTAL - COMPANHIA GERAL DE RESTAURANTES E ALIMENTAÇÃO, S.A.”**, com sede na Rua da Garagem, lote 10, em Carnaxide, freguesia de Carnaxide, concelho de Oeiras, titular do cartão de identificação de pessoa coletiva número 500 126 623, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Cascais, sob o mesmo número, conforme certidão permanente, via Internet, com o código de acesso 8532-0850-6578, subscrita em 3 de novembro de 2009 e válida até 3 de novembro de 2017, documentos que ficam anexos a este contrato.-----

-----Verifiquei a identidade dos outorgantes, o primeiro pelo meu conhecimento pessoal e a do segundo pela exibição do seu cartão de cidadão e certifico, ser do meu conhecimento pessoal também a qualidade em que o primeiro outorgante intervém e os poderes que legitimam a sua intervenção neste ato. -----

----- E pelo primeiro outorgante foi dito: -----

----- UM - Que a Câmara Municipal de Reguengos de Monsaraz, em face do concurso público a que procedeu nos termos do disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 16.º e alínea b) do n.º 1 artigo 20.º do Código dos Contratos Públicos, por deliberação tomada em reunião ordinária realizada em 17 de setembro de 2014, decidiu adjudicar à sociedade anónima **“GERTAL – COMPANHIA GERAL DE RESTAURANTES E ALIMENTAÇÃO, S.A.”**, aqui representada pelo segundo outorgante, a aquisição de serviços de **“Fornecimento de Refeições aos alunos das Escolas de Ensino Básico do 1.º Ciclo e Educação Pré-Escolar da Rede Pública do Concelho de Reguengos de Monsaraz – Anos Letivos 2014/2015 – 2015/2016”**, - (130.000 refeições), de acordo com a sua proposta e posteriores esclarecimentos, datada de 18 de agosto de 2014 e 4 de setembro, respetivamente, e em conformidade com as cláusulas insertas no caderno de encargos, que serviu de base ao concurso público, que devidamente rubricado pelos outorgantes e por mim fica anexo ao maço de documentos do presente contrato; -----

----- DOIS – Que o preço da adjudicação é de € 188.500,00 (cento e oitenta e oito mil e quinhentos euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, à data da respetiva liquidação;-----

-----TRÊS – Que o prazo de prestação do serviço é durante os anos letivos de 2014/2015 e 2015/2016, em conformidade com o previsto no art.º 1.º do caderno de encargos.-----

----- QUATRO – O local de prestação do serviço é o fixado no respetivo caderno de encargos, no seu artigo 3.º, nas cozinhas



## MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

### Câmara Municipal

*e/ou refeitórios dos estabelecimentos de educação e ensino do 1.º ciclo do ensino básico e pré-escolar da rede pública do concelho de Reguengos de Monsaraz, constantes no anexo B1 do programa de concurso, também anexo ao maço de documentos do presente contrato. -----*

*---- CINCO – Que os pagamentos respeitantes ao presente contrato serão satisfeitos em conformidade com o estipulado no artigo 15.º do caderno de encargos;-----*

*---- SEIS – Que a prestação do serviço será efetuada na forma e nas condições estipuladas no caderno de encargos; -----*

*---- SETE – Que a classificação orçamental da dotação por onde o mesmo será satisfeito é a seguinte: 01 02 02 02 25, encontrando-se registada sob a ficha de compromisso n.º 12651;-----*

*---- OITO – Que na parte não especialmente prevista neste contrato e no caderno de encargos serão observadas e aplicadas as normas legais reguladoras do regime jurídico da contratação pública, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na redação do Decreto-Lei n.º 278/2009, de 2 de outubro; -----*

*---- Pelo segundo outorgante foi dito: -----*

*---- Que aceita para a sua representada a presente adjudicação, com todas as obrigações que dela emergem, pela forma como fica exarado neste contrato e documentos que dele ficam a fazer parte integrante e atrás citados, obrigando-se a cumpri-lo. -----*

*---- Foram apresentados pelo segundo outorgante e juntos ao presente instrumento jurídico, via plataforma eletrónica, os seguintes documentos:-----*

*---- a) Certidão Permanente, via Internet, com o código de acesso 8532-0850-6578, subscrita em 3 de novembro de 2009, válida até 3 de novembro de 2017, comprovativa de que se encontra matriculada sob o número 500 126 623; -----*

*---- b) Declaração emitida pela Segurança Social em 2 de agosto de 2014, comprovativa de que tem a situação contributiva regularizada perante a Segurança Social;-----*

*---- c) Certidão emitida pelo Serviço de Finanças de Oeiras em 28 de julho de 2014, comprovativa de que tem a situação tributária regularizada;-----*

*---- d) Declaração Anexo II ao Código dos Contratos Públicos, datada de 25 de setembro de 2014, nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 81.º do CCP.-----*

*---- e) Certificado do Registo Criminal da sociedade anónima “**GERTAL – COMPANHIA GERAL DE RESTAURANTES E ALIMENTAÇÃO, S.A**” nos termos do disposto na alínea b) do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos; -----*

*---- f) Certificados do Registo Criminal de Luís Tavares Neves, José Carlos Brandão Teles, António Gonçalves, Manuel Carlos Meireles Pinto e Rodolfo Marques Vicente Ferreira, na qualidade de administradores da sociedade anónima; -----*

*---- g) Garantia bancária n.º 00394867, de 29 de setembro de 2014, emitida pelo Novo Banco, no valor de € 9.425,00 (nove mil quatrocentos e vinte e cinco euros), respeitante à caução prevista nos art.ºs 88.º e seguintes do Código dos Contratos Públicos.--*

*---- Assim o disseram, outorgaram e reciprocamente aceitaram.-----*

*---- O presente contrato, cuja minuta foi aprovada por deliberação tomada em reunião ordinária desta Câmara Municipal de \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2014, foi lido em voz alta, na presença simultânea de todos os intervenientes e explicado o seu conteúdo e efeitos, na forma legal, e vai ser assinado pelos outorgantes, pela ordem por que foram mencionados, e também por mim, Maria da Graça Batista Charrua Murteira, na qualidade já referida.-----”*



## MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

### Câmara Municipal

Apreciado e discutido o assunto o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade: -----

a) Acolher o teor da sobredita Proposta n.º 86/GP/2014; -----

b) Em consonância, aprovar a minuta do contrato de “Fornecimento de Refeições aos Alunos das Escolas de Ensino Básico do 1.º Ciclo e Educação Pré-Escolar da Rede Pública do Concelho de Reguengos de Monsaraz – Anos Letivos 2014/2015 e 2015/2016”; -----

c) Determinar à subunidade orgânica Aprovisionamento e ao Oficial Público deste Município a adoção dos legais procedimentos e atos administrativos e materiais indispensáveis à execução da presente deliberação. -----

### **Escritura de Justificação Notarial – Estações de Abastecimento de Água Perdígões 1 e Perdígões 3**

O senhor Presidente da Câmara Municipal, José Gabriel Paixão Calixto deu conta da Proposta n.º 87/GP/2014, por si firmada em 13 de outubro, p.p, atinente à aquisição por usucapião das estações de abastecimento de água Perdígões 1 e Perdígões 3; proposta cujo teor ora se transcreve: -----

#### **“GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

#### **PROPOSTA N.º 87/GP/2014**

#### **ESCRITURA DE JUSTIFICAÇÃO NOTARIAL - ESTAÇÕES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA PERDIGÕES 1 E PERDIGÕES 3**

*Considerando que,*

*- No âmbito do levantamento patrimonial do Município de Reguengos de Monsaraz que está a ser levado a efeito pela Subunidade Orgânica Contabilidade e Património, detetou-se que as escrituras de aquisição das Estações de Abastecimento de Água denominadas por Perdígões 1 e Perdígões 3 nunca foram celebradas e, consequentemente não se encontram registadas na Conservatória de Reguengos de Monsaraz a favor do Município de Reguengos de Monsaraz;*

*- Os mencionados prédios já se encontram regularizados nas Finanças mediante a entrega dos correspondentes Modelo 1 do IMI, bem como, já existem certidões negativas emitidas pela Conservatória do Registo Predial de Reguengos de Monsaraz a comprovar a irregistrabilidade dos mesmos;*

*- O artigo 1390.º, n.º 1, do Código Civil considera título justo de aquisição das fontes e nascentes qualquer meio legítimo de adquirir a propriedade de coisas imóveis;*

*- Para se proceder ao registo dos referidos imóveis poder-se-á utilizar o mecanismo da escritura de justificação prevista no artigo 89.º, do Código do Notariado, como forma de se obter a primeira inscrição dos imóveis, ou seja, para estabelecimento do trato sucessivo no registo predial;*

*- Nos termos do n.º 2, do artigo 1390.º, do Código Civil, a usucapião, só é atendida quando for acompanhada da construção de obras, visíveis e permanentes, no prédio onde exista a fonte ou nascente, que revelem a captação e a posse da água no prédio;*

*- Em 25 de setembro de 1948, foi celebrado, entre o Município de Reguengos de Monsaraz e o empreiteiro civil José dos Anjos Ouro, o Contrato de Empreitada da Construção de uma estação elevatória e de dois reservatórios de água submersos, com capacidade de quinhentos metros cúbicos cada um, e integrados na Obra de Abastecimento de Água à freguesia de Reguengos de Monsaraz;*



## MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

### Câmara Municipal

- Os requisitos de aquisição da água por usucapião a favor do Município de Reguengos de Monsaraz se encontram cumpridos, nomeadamente, a posse não titulada, mas pública, pacífica, boa-fé e contínua há mais de 20 anos; outrossim, o Município de Reguengos de Monsaraz realizou obras de construção nos prédios onde existem as Estações de Abastecimento de Água em causa;

- Os basilares princípios da legalidade, da autonomia local, da descentralização e desconcentração de competências, da subsidiariedade, da prossecução do interesse público, da desburocratização e da necessária eficiência da administração pública, inerentes, porque íntimos, a um moderno Estado de Direito Democrático;

Somos a propor ao Executivo Municipal:

a) Que se delibere, nos termos da alínea g), do n.º 1, do artigo 33.º, do Regime Jurídico das Autarquias Locais aprovado pelo Anexo I, à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que o Município de Reguengos de Monsaraz adquira por usucapião os seguintes prédios:

- Prédio urbano denominado por “Estação de Abastecimento de Água – Perdigões 1”, sito na Herdade dos Perdigões, em Reguengos de Monsaraz, freguesia e concelho de Reguengos de Monsaraz, inscrito na respetiva matriz predial sob o artigo 6489, da mencionada freguesia, com a área total de 2.330,0000 m<sup>2</sup>, que confronta a Norte, a Sul e a Poente com a Herdade dos Perdigões e a Nascente com a Estrada Nacional 125 e omissa na Conservatória do Registo Predial de Reguengos de Monsaraz;

- Prédio urbano denominado por “Estação de Abastecimento de Água – Perdigões 3”, sito na Herdade dos Perdigões, em Reguengos de Monsaraz, freguesia e concelho de Reguengos de Monsaraz, inscrito na respetiva matriz predial sob o artigo 6488, da mencionada freguesia, com a área total de 1.237,0000 m<sup>2</sup> que confronta a Norte, a Sul e a Poente com a Herdade dos Perdigões e a Nascente com Luís Manuel dos Santos Borrego e omissa na Conservatória do Registo Predial de Reguengos de Monsaraz;

b) Mandatar o Senhor Presidente da Câmara Municipal de Reguengos de Monsaraz, Dr. José Gabriel Calixto, para outorgar a respetiva Escritura de Justificação Notarial, em ordem ao preceituado, designadamente na alínea a) do n.º 1, do artigo 35.º, do Regime Jurídico das Autarquias Locais aprovado pelo Anexo I, à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;

c) Que seja determinado à Subunidade Orgânica de Contabilidade e Património e ao Gabinete Jurídico e de Auditoria, ambos do Município de Reguengos de Monsaraz, a adoção dos legais procedimentos e atos administrativos e materiais inerentes à cabal e integral execução da deliberação que recair sob a presente proposta.”

Ponderado, apreciado e discutido o assunto o Executivo Municipal deliberou por unanimidade:-----

a) Acolher o teor da sobredita Proposta n.º 87/GP/2014; -----

b) Em consonância, aprovar a aquisição por usucapião dos seguintes prédios: -----

i) Prédio urbano denominado por “Estação de Abastecimento de Água – Perdigões 1”, sito na Herdade dos Perdigões, em Reguengos de Monsaraz, freguesia e concelho de Reguengos de Monsaraz, inscrito na respetiva matriz predial sob o artigo 6489, da mencionada freguesia, com a área total de 2.330,0000 m<sup>2</sup>, que confronta a Norte, a Sul e a Poente com a Herdade dos Perdigões e a Nascente com a Estrada Nacional 125 e omissa na Conservatória do Registo Predial de Reguengos de Monsaraz; -----



## MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

### Câmara Municipal

ii) Prédio urbano denominado por “Estação de Abastecimento de Água – Perdigões 3”, sito na Herdade dos Perdigões, em Reguengos de Monsaraz, freguesia e concelho de Reguengos de Monsaraz, inscrito na respetiva matriz predial sob o artigo 6488, da mencionada freguesia, com a área total de 1.237,0000 m<sup>2</sup>, que confronta a Norte, a Sul e a Poente com a Herdade dos Perdigões e a Nascente com Luís Manuel dos Santos Borrego e omisso na Conservatória do Registo Predial de Reguengos de Monsaraz; -----

c) Mandatar o senhor Presidente da Câmara Municipal, José Gabriel Paixão Calixto, para outorgar a respetiva Escritura de Justificação Notarial, em ordem ao preceituado, designadamente na alínea a) do n.º 1, do artigo 35.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que aprovou o Regime Jurídico das Autarquias Locais; -----

d) Determinar à subunidade orgânica de Contabilidade e Património e ao Gabinete Jurídico e de Auditoria a adoção dos legais procedimentos e atos administrativos e materiais inerentes à cabal e integral execução da presente deliberação. -

### **Adesão do Município de Reguengos de Monsaraz à Secção de Municípios de Baixa Densidade e do Mundo Rural da Associação Nacional de Municípios Portugueses**

O senhor Presidente da Câmara Municipal, José Gabriel Paixão Calixto deu conta da Proposta n.º 88/GP/2014, por si firmada em 13 de outubro, p.p., atinente à adesão deste Município de Reguengos de Monsaraz à Secção de Municípios de Baixa Densidade e do Mundo Rural da Associação Nacional de Municípios Portugueses; proposta ora transcrita:

#### **“GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

#### **PROPOSTA N.º 88/GP/2014**

#### **ADESÃO DO MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ À SECÇÃO DE MUNICÍPIOS DE BAIXA DENSIDADE E DO MUNDO RURAL DA ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE MUNICÍPIOS PORTUGUESES**

*O Conselho Geral da Associação Nacional de Municípios Portugueses (ANMP) aprovou em 25 de março de 2014 a criação da Secção de Municípios de Baixa Densidade e do Mundo Rural.*

*Tal deliberação resultou:*

- a) *Da vontade assumida por vários associados de construir um diálogo organizado entre municípios que vivem, de forma particular, as vicissitudes do mundo rural;*
- b) *Das especificidades dos territórios de baixa densidade, que obrigam à definição e implementação de políticas públicas específicas de promoção do desenvolvimento e da coesão territorial para estes espaços mais vulneráveis;*
- c) *Das conclusões aprovadas pelos XX e XXI Congressos da ANMP.*

*Neste âmbito cumpre salientar que nos termos dos estatutos da ANMP, as secções agrupam municípios com especificidades afins e interesses comuns e que a adesão às mesmas é voluntária, carece de informação do município nesse sentido e não implica o pagamento de qualquer valor adicional.*

*Deste modo, somos a propor ao Executivo Municipal:*

- a) *Aprovar a adesão do Município de Reguengos de Monsaraz à Secção de Municípios de Baixa Densidade e do Mundo Rural da ANMP;*



## MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

### Câmara Municipal

- b) *Determinar ao Gabinete de Apoio à Presidência a adoção dos legais procedimentos, atos administrativos e materiais inerentes à cabal e integral execução da deliberação camarária que recair sobre a presente proposta.*”

Apreciado e discutido o assunto o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade: -----

- a) Acolher o teor da sobredita Proposta n.º 88/GP/2014; -----
- b) Em consonância, aprovar a adesão deste Município de Reguengos de Monsaraz à Secção de Municípios de Baixa Densidade e do Mundo Rural da Associação Nacional de Municípios Portugueses; -----
- c) Determinar ao Gabinete de Apoio à Presidência a adoção dos legais procedimentos e atos administrativos e materiais inerentes à cabal e integral execução da presente deliberação. -----

### **Protocolo de Cooperação para Adesão ao Projeto Road Park – Parque de Cidadania Rodoviária de Arraiolos**

O senhor Presidente da Câmara Municipal, José Gabriel Paixão Calixto deu conta da Proposta n.º 89/GP/2014, por si firmada em 13 de outubro, p.p., atinente à aprovação da minuta do Protocolo de Cooperação a celebrar entre a GARE – Associação para a Promoção de uma Cultura de Segurança Rodoviária, na qualidade de entidade gestora e promotora do projeto Road Park – Parque de Cidadania Rodoviária de Arraiolos, em conjunto com a Câmara Municipal de Arraiolos, o Comando Territorial de Évora da Guarda Nacional Republicana e a Direção de Serviços da Região Alentejo da Direção Geral dos Estabelecimentos Escolares, e este Município de Reguengos de Monsaraz; proposta ora transcrita: -----

#### **“GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

#### **PROPOSTA N.º 89/GP/2014**

#### **PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO PARA ADESÃO AO PROJETO ROAD PARK - PARQUE DE CIDADANIA RODOVIÁRIA DE ARRAIOLOS**

*Considerando que:*

- O projeto **Road Park - Parque de Cidadania Rodoviária de Arraiolos** é uma resposta, que privilegia a cooperação entre entidades da esfera governamental e não-governamental, públicas e privadas, que visa contribuir para uma cultura de prevenção rodoviária transversal a diferentes faixas etárias e níveis de escolaridade, concorrendo para a melhoria da mobilidade urbana sustentável e combatendo a sinistralidade rodoviária, sustentado em práticas de educação cívica;
- O projeto **Road Park - Parque de Cidadania Rodoviária de Arraiolos**, é gerido e promovido pela **“GARE – Associação para a Promoção de uma Cultura de Segurança Rodoviária”**, o qual resulta da congregação de sinergias entre a GARE, o Município de Arraiolos, o Comando Territorial de Évora da Guarda Nacional Republicana e a Direção de Serviços da Região Alentejo da Direção Geral dos Estabelecimentos Escolares;
- A **“GARE – Associação para a Promoção de uma Cultura de Segurança Rodoviária”**, propõe a celebração de um protocolo de cooperação através do qual se obriga a agendar e a desenvolver atividades no **Road Park**, situado no Parque Industrial de Arraiolos Lote 13, para todas as escolas da área de intervenção da Autarquia que o solicitem, nos termos fixados em documento próprio;



## MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

### Câmara Municipal

- A única contrapartida para as autarquias que adiram a este projeto é o apoio formal, nomeadamente ao nível da cedência e utilização de viaturas de transporte que possibilitem a deslocação dos alunos e professores, de todas as escolas que o solicitem, da sua área de intervenção;

- As autarquias têm uma função fulcral na implementação de políticas locais de segurança rodoviária e na articulação da política educativa com outras políticas sociais, em particular nas áreas da saúde, da ação social e da formação e emprego;

Somos a propor ao Executivo Municipal:

- a) A aprovação da minuta do Protocolo de Cooperação a celebrar entre o Município de Reguengos de Monsaraz e a "GARE – Associação para a Promoção de uma Cultura de Segurança Rodoviária", o Município de Arraiolos, o Comando Territorial de Évora da Guarda Nacional Republicana e a Direção de Serviços da Região Alentejo da Direção Geral dos Estabelecimentos Escolares, que se junta e se dá aqui por integralmente reproduzida para todos e devidos efeitos legais;
- b) Mandatar o Senhor Presidente da Câmara Municipal de Reguengos de Monsaraz, Dr. José Gabriel Paixão Calixto, a assinar o sobredito Protocolo, em harmonia ao preceituado na alínea a), do n.º 1, do artigo 35.º, do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro; e,
- c) Determinar ao Gabinete de Apoio ao Presidente, à Subunidade Orgânica Educação e ao Serviço de Trânsito e Mobilidade, todos do Município de Reguengos de Monsaraz, a adoção dos legais procedimentos e atos administrativos e materiais inerentes à cabal e integral execução da deliberação camarária que recair sobre a presente proposta."

Outrossim, o sobredito Protocolo de Cooperação, ora transcrito: -----

#### **"PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO**

Aos quinze dias do mês de Outubro do ano de dois mil e catorze, fica firmado entre a **GARE – Associação para a Promoção de uma Cultura de Segurança Rodoviária**, na qualidade de entidade gestora e promotora do projeto **Road Park - Parque de Cidadania Rodoviária de Arraiolos**, que resulta da congregação de sinergias entre a GARE, a Câmara Municipal de Arraiolos, o Comando Territorial de Évora da Guarda Nacional Republicana e a Direção de Serviços da Região Alentejo da Direção Geral dos Estabelecimentos Escolares, pessoa coletiva n.º 509620205, com sede de trabalho na Carruagem – Jardim da Pérgula – Horta das Figueiras, 7005-500 Évora, representada pelo seu Presidente António Adérito Gonçalves Araújo, e o **MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ**, pessoa coletiva n.º 507 040 589, com sede à Praça da Liberdade, Apartado 6, 7201-970 Reguengos de Monsaraz, legalmente representado pelo Presidente da Câmara Municipal, Dr. José Gabriel Paixão Calixto, em ordem ao preceituado na alínea a), do n.º 1, do artigo 35.º, do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado em anexo pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, o presente Protocolo de cooperação.

Considerando que o Road Park:

- a) É uma resposta, que privilegia a cooperação entre entidades da esfera governamental e não-governamental, públicas e privadas, para a promoção de uma cultura de segurança rodoviária;
- b) É um espaço de destinado prioritariamente à promoção da educação e a formação de crianças e jovens;

Considerando que as Autarquias têm:

- a) Uma função fulcral na implementação de políticas locais de segurança rodoviária;
- b) Um papel essencial na articulação da política educativa com outras políticas sociais, em particular nas áreas da saúde, da ação social e da formação e emprego;



## MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

### Câmara Municipal

*Estas entidades decidiram firmar o presente Protocolo de Cooperação, que se rege pelas seguintes Cláusulas:*

#### **Cláusula 1.<sup>a</sup>**

*O objeto do presente Protocolo é promover e desenvolver iniciativas para os alunos, professores, auxiliares de educação, pais e encarregados de educação no espaço do **projeto Road Park**, situado no Parque Industrial de Arraiolos Lote 13, nas escolas da área de intervenção da Autarquia, que visem a promoção de uma cultura de segurança rodoviária.*

#### **Cláusula 2.<sup>a</sup>**

*O **Road Park** compromete-se a agendar e a desenvolver atividades no seu espaço a todas as escolas da área de intervenção da Autarquia que o solicitem, nos termos fixados em documento próprio.*

#### **Cláusula 3.<sup>a</sup>**

*A Autarquia apoia formalmente o **Projecto Road Park**, nomeadamente ao nível da cedência e utilização de viaturas de transporte que possibilitem a deslocação dos alunos e professores, de todas as escolas que o solicitem, da sua área de intervenção.*

#### **Cláusula 4.<sup>a</sup>**

*Ambas as entidades obrigam-se a promover a divulgação do presente protocolo, nomeadamente através dos respetivos sites.*

#### **Cláusula 5.<sup>a</sup>**

*O presente protocolo vigorará por prazo indeterminado, até que qualquer das entidades resolva denunciá-lo.”*

Ponderado, apreciado e discutido circunstanciadamente o assunto o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade:---

- a) Acolher o teor da sobredita Proposta n.º 89/GP/2014;-----
- b) Em consonância, aprovar a minuta do Protocolo de Cooperação a celebrar entre este Município de Reguengos de Monsaraz e a “GARE – Associação para a Promoção de uma Cultura de Segurança Rodoviária”, o Município de Arraiolos, o Comando Territorial de Évora da Guarda Nacional Republicana e a Direção de Serviços da Região Alentejo da Direção Geral dos Estabelecimentos Escolares;-----
- c) Mandatar o senhor Presidente da Câmara Municipal, José Gabriel Paixão Calixto, a assinar o sobredito Protocolo, em harmonia ao preceituado na alínea a), do n.º 1, do artigo 35.º, do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro; e,-----
- d) Determinar ao Gabinete de Apoio à Presidência, à subunidade orgânica Educação e ao serviço de Trânsito e Mobilidade a adoção dos legais procedimentos e atos administrativos e materiais inerentes à cabal e integral execução da presente deliberação.-----

### **Atribuição de Bolsas de Estudo a Estudantes do Ensino Superior Público**

A senhora Vereadora, Joaquina Maria Patacho Conchinha Lopes Margalha deu conta da Proposta n.º 35/VJLM/2014, por si firmada em 10 de outubro, p.p., referente à atribuição de bolsas de estudo a estudantes do ensino superior público; proposta que ora se transcreve:-----



## MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

“GABINETE DA VERAÇÃO

PROPOSTA N.º 35/VJLM/2014

### ATRIBUIÇÃO DE BOLSAS DE ESTUDO A ESTUDANTES DO ENSINO SUPERIOR PÚBLICO

Considerando que o Município de Reguengos de Monsaraz tem como objetivo essencial a prossecução dos interesses próprios e específicos da sua população, particularmente no que concerne ao desenvolvimento concelhio a nível social, económico e cultural;

Considerando que nos termos da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro cabe aos Municípios promover e desenvolver ações que possam fomentar na sua área de circunscrição a educação e o ensino;

Considerando que a concessão de Bolsas de Estudo visa proporcionar apoio aos estudantes que, em virtude da sua situação económica, têm dificuldades em prosseguir os estudos nos Estabelecimentos de Ensino Superior Público;

Considerando que o incentivo à frequência de cursos superiores melhora o nível académico da população do Concelho;

Somos a propor ao Executivo Municipal:

- a) A abertura do procedimento público para atribuição de 10 Bolsas de Estudo a utilizar no ano letivo 2014/2015, com o valor de 150€ mensais cada, para os estudantes do Ensino Superior Público, residentes no Concelho de Reguengos de Monsaraz;
- b) A afixação nos locais de estilo do Edital de abertura dos procedimentos para apresentação de candidaturas e nomeação do júri para seleção e avaliação nos seguintes termos:
  - i) Nelson Fernando Nunes Galvão, Técnico Superior (Direito), na qualidade de Presidente do Júri;
  - ii) João Paulo Passinhas Batista, Técnico Superior (Gestão Autárquica), que substituirá o Presidente nas suas faltas, ausências e impedimentos;
  - iii) João Filipe Esteves Casinha Técnico Superior (Gestão);

E na qualidade de membros suplentes:

- i) Sónia Maria Medinas Canhão Cavaco, Técnica Superior (Investigação Social Aplicada);
  - ii) Elsa Jesus Rodrigues Rolo Galhós, Técnica Superior (Animação Educativa e Sociocultural);
- c) A adoção dos legais procedimentos e atos administrativos, materiais e financeiros à cabal e integral execução da deliberação camarária que recair sobre a presente proposta pelas Subunidades Orgânicas Educação e Contabilidade e Património do Município de Reguengos de Monsaraz.”

Apreciado e discutido o assunto o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade: -----

a) Acolher o teor da sobredita Proposta n.º 35/VJLM/2014;-----

b) Em consonância, aprovar a abertura de procedimento público para atribuição de 10 (dez) bolsas de estudo a atribuir no ano letivo 2014/2015, no valor de € 150,00 (cento e cinquenta euros) mensais/cada, a estudantes do Ensino Superior Público, residentes no concelho de Reguengos de Monsaraz;-----

c) Nomear o Júri de seleção e avaliação, composto por: -----



## MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

### Câmara Municipal

i) Nélson Fernando Nunes Galvão, Técnico Superior, Chefe de Divisão de Administração Geral, na qualidade de Presidente do Júri;-----

ii) João Paulo Passinhas Batista, Técnico Superior (Gestão Autárquica), que substituirá o Presidente nas suas faltas, ausências e impedimentos; -----

iii) João Filipe Esteves Casinha, Técnico Superior (Gestão); -----

e na qualidade de suplentes: -----

i) Sónia Maria Medinas Canhão Cavaco, Técnica Superior (Investigação Social Aplicada); -----

ii) Elsa Jesus Rodrigues Rolo Galhós, Técnica Superior (Animação Educativa e Sociocultural); -----

d) Determinar às subunidades orgânicas de Educação e de Contabilidade e Património a adoção dos legais procedimentos administrativos, financeiros e materiais indispensáveis à execução da presente deliberação.-----

### **Normas de Funcionamento e Participação na Mostra de Artesanato e de Produtos Regionais de Reguengos de Monsaraz**

A senhora Vereadora, Joaquina Maria Patacho Conchinha Lopes Margalha deu conta da Proposta n.º 36/VJLM/2014, por si firmada em 13 de outubro, p.p., atinente à aprovação das Normas de Funcionamento e Participação na Mostra de Artesanato e de Produtos Regionais de Reguengos de Monsaraz; proposta ora transcrita: -----

#### **“GABINETE DA VERAÇÃO**

#### **PROPOSTA N.º 36/VJLM/2014**

#### **NORMAS DE FUNCIONAMENTO E PARTICIPAÇÃO NA MOSTRA DE ARTESANATO E DE PRODUTOS REGIONAIS DE REGUENGOS DE MONSARAZ**

*O Município de Reguengos de Monsaraz pretende com a Mostra de Artesanato e de Produtos Regionais de Reguengos de Monsaraz (MOSTRA) contribuir para a dinamização e desenvolvimento económico dos artesãos, pequenos produtores agrícolas e pequenos produtores agroalimentares do Concelho de Reguengos de Monsaraz.*

*A MOSTRA é uma iniciativa promovida pelo Município de Reguengos de Monsaraz, que tem como objetivos a mostra, a promoção, a valorização, a troca e a venda dos objetos de artesanato e/ou produtos regionais.*

*Considerando o objetivo fulcral da MOSTRA, o Município de Reguengos de Monsaraz prevê nas normas de funcionamento e participação para os participantes que elaborou, entre outras regras, a gratuidade da reserva do espaço pelos interessados, visando, assim, atrair uma variedade de expositores ligados aos sectores de atividade: artesanato, agroalimentar, agricultores.*

*Assim e considerando que é necessário aprovar as sobreditas normas de participação;*

*Somos a propor ao Executivo Municipal:*

a) *A aprovação das Normas de Funcionamento e Participação na Mostra de Artesanato e de Produtos Regionais de Reguengos de Monsaraz, que se anexam e se dão aqui por integralmente reproduzidas para todos os devidos e legais efeitos;*



## MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

### Câmara Municipal

e,

- b) *Determinar aos serviços de Cultura do Município de Reguengos de Monsaraz, a adoção dos legais procedimentos e atos administrativos e materiais inerentes à cabal e integral execução da deliberação camarária que recair sobre a presente proposta.*

Outrossim, as sobreditas Normas de Funcionamento e Participação, que ora se transcrevem: -----

#### ***“Normas de Funcionamento e Participação nas Mostra de Artesanato e de Produtos Regionais de Reguengos de Monsaraz***

##### **1. Designação**

*Mostra de Artesanato e de Produtos Regionais (MOSTRA).*

##### **2. Objetivos**

*A MOSTRA é uma iniciativa promovida pelo Município de Reguengos de Monsaraz, que tem como objetivos a mostra, a promoção, a valorização, a troca e a venda dos objetos de artesanato e/ou produtos regionais.*

##### **3. Organização e Gestão**

*A Organização e gestão da mostra é da responsabilidade do Município de Reguengos de Monsaraz, competindo-lhe, nomeadamente, as tarefas relativas à informação, inscrição e admissão dos expositores, a distribuição, demarcação e identificação dos lugares, assim como a fiscalização e controlo do cumprimento das normas de funcionamento.*

##### **4. Localização**

- 4.1. *A MOSTRA realiza-se em Reguengos de Monsaraz e na Vila de Monsaraz.*
- 4.2. *Em Reguengos de Monsaraz permite exclusivamente a mostra e venda de artesanato.*
- 4.3. *Em Monsaraz é permitida a mostra e venda de artesanato e de produtos regionais.*
- 4.4. *Poderão ser definidos outros locais previamente publicitados pelo Município de Reguengos de Monsaraz.*

##### **5. Periodicidade e Horário**

*A MOSTRA tem periodicidade mensal, realizando-se em Reguengos de Monsaraz no 1.º sábado de cada mês e em Monsaraz no 3º sábado de cada mês.*

*Para a realização da MOSTRA são estabelecidos dois horários de funcionamento:*

*-Período de inverno (outubro a março) das 10h00 às 17h00;*

*-Período de verão (abril a setembro), das 10h00 às 19h00.*

##### **6. Participação**

*Podem participar na MOSTRA artesãos e pequenos produtores do Concelho de Reguengos de Monsaraz.*

*Na MOSTRA dá-se preferência aos artesãos e pequenos produtores locais e em caso de lugares livres podem ser admitidos artesãos e pequenos produtores de fora do Concelho.*

##### **7. Inscrições**



## MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

### Câmara Municipal

*As inscrições dos participantes em qualquer das edições mensais da MOSTRA deverão ser rececionadas na entidade promotora até dia 10 dias antes da data marcada para o evento, devendo as mesmas serem formalizadas através do preenchimento de ficha de inscrição de modelo tipo, a disponibilizar pelo Município de Reguengos de Monsaraz.*

*As fichas de inscrição poderão ser entregues pessoalmente no Serviço de Cultura do Município de Reguengos de Monsaraz, enviadas pelo correio para Praça da Liberdade, Apartado 6, 7201-970 Reguengos de Monsaraz ou enviadas em formato digital para o seguinte endereço [cultura@cm-reguengos-monsaraz.pt](mailto:cultura@cm-reguengos-monsaraz.pt).*

*As desistências deverão ser comunicadas até 5 (cinco) dias antes da data da realização do evento, sob pena de uma sanção que impede o faltoso de participar na edição seguinte do evento ou nas edições até ao final do ano civil.*

*A participação e ocupação dos lugares na MOSTRA está livre de quaisquer encargos financeiros.*

*A entrega da inscrição implica o cumprimento de todas as normas estabelecidas, significando o compromisso do seu rigoroso cumprimento.*

*A Organização pode rejeitar as inscrições que não se enquadrem nos objetivos da MOSTRA e/ou não cumpram as normas estabelecidas.*

*Excecionalmente poderá ser efetuada a inscrição e ocupação do lugar no próprio dia.*

#### **8. Montagem**

*Os lugares não ocupados até as 09h30 do dia da MOSTRA poderão ser cedidos pela Organização a outro expositor.*

*Em regra, as descargas só podem ser efetuadas até as 09h00 e as cargas no período de duas horas após o encerramento da MOSTRA, nos locais devidamente sinalizados para tal.*

*Não é permitida a permanência de viaturas junto da área disponibilizada durante o horário de funcionamento da MOSTRA.*

#### **9. Espaço**

*Deverão ser respeitados os lugares estipulados em planta para a realização do evento.*

*A montagem e decoração dos lugares é da responsabilidade dos expositores, aludindo à temática dos produtos expostos.*

*A limpeza do lugar ocupado e envolvente é da responsabilidade dos expositores, ficando estes obrigados a deixar o espaço nas condições em que o receberam.*

*Os lugares não possuem pontos de energia elétrica, pontos de água e de saneamento.*

##### Parque da Cidade

*O Município disponibiliza 40 lugares aos participantes da MOSTRA. Os lugares são ocupados conforme ordem de chegada de cada participante e conforme instruções da organização.*

*O espaço disponibilizado para cada participante é de 2m por 2m (máximo de 2 lugares por artesão/produztor), sendo que mesa e/ou expositor, banco ou cadeira e chapéu-de-sol, deverão ser trazidos pelos próprios.*

##### Vila de Monsaraz

*O Município disponibiliza 15 lugares aos participantes da MOSTRA. Os lugares são ocupados conforme ordem de chegada de cada participante e conforme instruções da Organização.*

*O lugar disponibilizado para cada participante é de 2m por 2m (máximo de 2 lugares por artesão/produztor), sendo que mesa e ou*



## MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

### Câmara Municipal

*expositor, banco ou cadeira e chapéu-de-sol, deverão ser trazidos pelos próprios.*

#### **10. Segurança**

*A Organização não pode aceitar qualquer responsabilidade por eventuais perdas ou danos nos lugares, produtos expostos, propriedade ou artigos pessoais, qualquer que seja a forma de ocorrência dessa perda ou dano. É da responsabilidade de cada expositor assegurar que o seu lugar está seguro em todo o momento.*

#### **11. Promoção e Divulgação**

*A promoção e a divulgação da MOSTRA são da responsabilidade do Município de Reguengos de Monsaraz.*

#### **12. Condições Gerais**

*A Organização poderá cancelar a realização do evento devido a condições meteorológicas adversas, outros eventos de relevante interesse público agendados para os mesmo espaços ou outras situações anómalas.*

*Todas e quaisquer lacunas e omissões nas presentes normas serão analisadas e resolvidas pela Organização.”*

A este propósito interveio o senhor Vereador, Aníbal José Almeida Rosado, congratulando-se com esta proposta, já que é uma iniciativa que em muito vai beneficiar as pessoas do concelho e é uma mais-valia para o próprio concelho; ainda assim, disse, falhe por tardia. Ademais, referiu que esta iniciativa se estenda ao Mercado Municipal. -----

Respondeu a senhora Vereadora, Joaquina Maria Patacho Conchinha Lopes Margalha, referindo que esta iniciativa se vem realizando desde há cerca de um ano, embora de carácter particular, e sempre tem merecido da autarquia a necessária aprovação e apoio.-----

Apreciado e discutido circunstanciadamente o assunto o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade:-----

- a) Acolher o teor da sobredita Proposta n.º 36/VJLM/2014;-----
- b) Em consonância, aprovar as Normas de Funcionamento e Participação na Mostra de Artesanato e de Produtos Regionais de Reguengos de Monsaraz;-----
- c) Determinar ao serviço de Cultura a adoção dos legais procedimentos e atos administrativos e materiais indispensáveis à execução da presente deliberação.-----

### **Aditamento ao Protocolo de Colaboração entre a Administração Regional de Saúde do Alentejo, IP/ Agrupamento dos Centros de Saúde do Alentejo Central e o Município de Reguengos de Monsaraz – Projeto de Prevenção e Combate à Obesidade**

O senhor Vereador, Carlos Manuel Costa Pereira deu conta da Proposta n.º 05/VCC/2014, por si firmada em 10 de outubro, p.p., referente ao aditamento ao Protocolo de Colaboração entre a Administração Regional de Saúde do Alentejo, IP/ Agrupamento dos Centros de Saúde do Alentejo Central e este Município de Reguengos de Monsaraz relativo ao Projeto de Prevenção e Combate à Obesidade; proposta ora transcrita: -----

**“GABINETE DA VERAÇÃO**



## MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

**PROPOSTA N.º 05/VCC/2014**

**ADITAMENTO AO PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO ENTRE A ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SAÚDE DO ALENTEJO,  
IP/ AGRUPAMENTO DOS CENTROS DE SAÚDE DO ALENTEJO CENTRAL E O MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE  
MONSARAZ – PROJETO DE PREVENÇÃO E COMBATE À OBESIDADE**

Considerando:

- Que na reunião da Câmara Municipal de Reguengos de Monsaraz de 9 de julho de 2014, foi aprovada a celebração do protocolo de colaboração entre a Administração Regional de Saúde do Alentejo, IP/Agrupamento dos Centros de Saúde do Alentejo Central e este Município com vista à implementação de um protocolo de combate à obesidade;
- Que na sequência da reunião do órgão executivo supra referida foi celebrado em 21 de julho do corrente ano o aludido Protocolo de Colaboração;
- Que foi agora sugerida pela Administração Regional de Saúde do Alentejo, IP/Agrupamento dos Centros de Saúde do Alentejo Central a inclusão de uma nova alínea à cláusula 2ª do convénio, com vista a reforçar o papel do Primeiro Outorgante na integração dos profissionais de saúde afetos ao Projeto na sua estrutura organizacional, bem como ao nível da transmissão de conhecimentos das estratégias de intervenção e dos instrumentos de gestão que se encontram definidos,

Face ao exposto, somos a propor ao órgão executivo:

- A) Que delibere aprovar a minuta de aditamento ao Protocolo de Colaboração entre a Administração Regional de Saúde do Alentejo, IP/Agrupamento dos Centros de Saúde do Alentejo Central e o Município de Reguengos de Monsaraz, celebrado em 21/7/2014, e que tem por objeto a dinamização pelo Centro de Saúde de Reguengos de Monsaraz dum projeto de prevenção e combate à obesidade junto da população da área de abrangência do referido Centro, o qual se anexa à presente proposta e aqui se dá por integralmente reproduzido para todos os efeitos legais;
- B) Determinar à Divisão de Administração Geral e ao Serviço de Ação Social, da Unidade Orgânica de 3º Grau Sociocultural e Desportiva, a adoção dos legais procedimentos e atos administrativos e materiais inerentes à cabal e integral execução da deliberação camarária que recair sobre a presente proposta.”

Outrossim, o sobredito aditamento ao Protocolo de Colaboração, ora transcrito:-----

**“PRIMEIRO ADITAMENTO AO PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO**

**ENTRE A ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SAÚDE DO ALENTEJO, IP/AGRUPAMENTO DE CENTROS DE SAÚDE DO  
ALENTEJO CENTRAL E O MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ**

A **Administração Regional de Saúde do Alentejo, IP/Agrupamento de Centros de Saúde do Alentejo Central**, com sede na Rua Ferragial do Poço Novo, s/n, 7000-747 Évora, pessoa coletiva n.º 503 148 768, representada pela sua Diretora Executiva, Dr.ª Teresa Maria Miguéns de Sousa Machado Caldas de Almeida, adiante designada abreviadamente por ACES Alentejo Central ou Primeiro Contraente,

E

O **Município de Reguengos de Monsaraz**, com sede à Praça da Liberdade, 7201 – 970 Reguengos de Monsaraz, pessoa coletiva n.º 507 040 589, legalmente representado pelo Presidente da Câmara Municipal, José Gabriel Paixão Calixto, em ordem do preceituado na alínea a) do no n.º 1 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, adiante designado abreviadamente por MRMZ ou Segundo Contraente, tendo em conta o Protocolo de Colaboração outorgado em 21 de julho de 2014 para



## MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

### Câmara Municipal

dinamização pelo Centro de Saúde de Reguengos de Monsaraz de um projeto de prevenção e combate à obesidade junto da população da área de abrangência deste Centro de Saúde, celebram o presente Aditamento ao referido convénio nos seguintes termos:

#### **Ponto Único**

#### **(Alteração à Cláusula 2.ª)**

1 - A Cláusula 2.ª do Protocolo de Colaboração para dinamização do projeto de prevenção e combate à obesidade junto da população da área de abrangência do Centro de Saúde de Reguengos de Monsaraz é alterada nos seguintes termos:

#### **“Cláusula 2ª**

(.....)

- a) .....
- b) .....
- c) .....
- d) *Integrar os profissionais colocados pelo Segundo Contraente no grupo de dietética e nutrição da Unidade de Recursos Assistenciais Partilhados do ACES Alentejo Central por forma a dar-lhe conhecimento de toda a estrutura organizacional, assim como das normas clínicas/estratégias de intervenção e instrumentos de gestão definidos e dos quais deverá comungar com os restantes profissionais da área;*
- e) *anterior alínea d)*
- f) *anterior alínea e)*

2 - Passando a ter a seguinte redação final, que se republica:

#### **“Cláusula 2ª**

#### **(Obrigações do Primeiro Contraente)**

São obrigações do Primeiro Contraente:

- a) *Equipar um gabinete com todos os equipamentos e mobiliário necessário ao acolhimento dos técnicos afetos à dinamização do projeto;*
- b) *Fornecer o material necessário ao desempenho efetivo das atividades dos técnicos afetos ao Projeto;*
- c) *Monitorizar a atividade do Projeto e dos técnicos que lhe estão afetos;*
- d) *Integrar os profissionais colocados pelo Segundo Contraente no grupo de dietética e nutrição da Unidade de Recursos Assistenciais Partilhados do ACES Alentejo Central por forma a dar-lhe conhecimento de toda a estrutura organizacional, assim como das normas clínicas/estratégias de intervenção e instrumentos de gestão definidos e dos quais deverá comungar com os restantes profissionais da área;*
- e) *Definir as estratégias e regras de intervenção do Projeto, dando conhecimento das mesmas ao Segundo Contraente;*
- f) *Monitorizar os dados estatísticos relativos à atividade do Projeto.”*

Ponderado, apreciado e discutido circunstanciadamente o assunto o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade: ---



## MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

### Câmara Municipal

- a) Acolher o teor da sobredita Proposta n.º 05/VCC/2014;-----
- b) Em consonância, aprovar a minuta de aditamento ao Protocolo de Colaboração entre a Administração Regional de Saúde do Alentejo, IP/ Agrupamento dos Centros de Saúde do Alentejo Central e este Município de Reguengos de Monsaraz, celebrado em 21 de julho de 2014, relativo ao Projeto de Prevenção e Combate à Obesidade;-----
- c) Determinar à Divisão de Administração Geral a adoção dos legais procedimentos e atos administrativos e materiais indispensáveis à execução da presente deliberação.-----

### Administração Urbanística

#### Projetos de Arquitetura e de Especialidades

Presente o **processo administrativo n.º 22/2014**, de que é titular Maria de Lurdes Silva Quintas Fernandes. -----

O senhor Presidente da Câmara Municipal, José Gabriel Paixão Calixto, deu conta da informação técnica n.º 056/2014, datada de 10 de outubro, p.p., que ora se transcreve:-----

#### *“Informação Técnica N.º URB/CMS/056/2014*

**Para:** *Presidente da Câmara Municipal*

**De:** *Serviço de Urbanismo*

**Assunto:** *Licenciamento para obras de edificação de armazém agrícola – aprovação dos projetos de Arquitetura e de especialidades.*

**Utilização:** *Agrícola*

**Requerente:** *Maria de Lurdes Silva Quintas Fernandes*

**Processo n.º:** *22/2014*

**Data:** *Reguengos de Monsaraz, 10 de outubro de 2014*

**Gestor do Procedimento:** *Carlos Miguel da Silva Correia Tavares Singéis*

**Prédio**

**Matriz:** *Rústico*

**Designação:** *“Lameira”*

**Artigo:** *006.083.000*

**Descrição:** *2466/19950104 - Conservatória do Registo Predial de Reguengos de Monsaraz*

**Morada:**

**Freguesia:** *Reguengos de Monsaraz*

**Proposta**

**Técnico:** *Pedro Palheta - Arquiteto*

**N.º de Inscrição**

**Profissional:** *20 239 OASRS*

#### 1. INTRODUÇÃO:

No seguimento da análise ao processo submetido pela Requerente para controlo prévio, estes serviços técnicos elaboraram as seguintes considerações que se revelam neste parecer interorgânico, endo-municipal de carácter obrigatório, em ordem ao preceituado no Código do Procedimento Administrativo e no Regime Jurídico da Urbanização e Edificação, adiante designado pelo acrónimo RJUE, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na redação do Decreto-Lei n.º 26/2010, de 30 de março.



## MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

### Câmara Municipal

#### **2. ENQUADRAMENTO LEGAL:**

##### **2.1 Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação (RJUE):**

A presente pretensão está sujeita ao regime de licença administrativa por se enquadrar nas operações urbanísticas previstas na alínea c), do n.º 2, do Artigo 4.º do RJUE.

---

#### **3. SANEAMENTO:**

##### **3.1 Instrução:**

De acordo com as peças escritas e desenhadas que integram o processo em epígrafe, conclui-se que o projeto se encontra corretamente instruído face à tipologia da operação urbanística, em ordem ao preceituado no artigo 11.º, da Portaria n.º 232/2008, de 11 de março, relativo à instrução de processos de licenciamento de obras de edificação, e é acompanhado pelos respetivos termos de responsabilidade. Assim sendo, verificou-se a possibilidade de se proceder à análise urbanística e arquitetónica da proposta.

Outrossim, foram entregues os seguintes projetos de especialidades:

- projeto de estabilidade;
- projeto da rede de distribuição de água e drenagem de esgotos;

Foi ainda entregue a ficha de segurança contra incêndios.

---

#### **4. PROPOSTA:**

“O edifício de armazém encontra-se implantado num prédio rústico envolvido por uma cultura ordenada de oliveiras.

As alterações a promover não influenciam nem desvirtuam a imagem do terreno em causa, não afectando fauna e flora existentes. Apenas serão transplantadas duas oliveiras.

A proposta apresentada caracteriza-se pela sobriedade de linhas, de formas e princípios que regem a arquitectura tradicional, com o fim de se obter um conjunto harmonioso e perfeitamente consonante com a construção típica da região.

Introduzindo elementos, quer no seu traço, quer nos materiais utilizados, que permitem valorizar o conjunto do espaço onde esta se propõe.”

*In Memória Descritiva*

---

#### **5. ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E NORMAS TÉCNICAS:**

##### **5.1. Enquadramento no Plano Diretor Municipal (PDM):**

Compulsado este Plano Municipal de Ordenamento do Território (PMOT), e tendo em conta a localização do prédio relativo à pretensão do Requerente, verifica-se que a mesma se enquadra, na Planta de Ordenamento, na classe de Espaços Agrícolas Preferenciais, cumprindo o preconizado no artigo 35.º do regulamento.

No que concerne à Planta de Condicionantes, verifica-se a existência de áreas da Reserva Agrícola Nacional(RAN), existindo deliberação favorável da ERRANA na reunião de 19 de Setembro de 2014.



## MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

### Câmara Municipal

#### 5.2. Normas Técnicas e regulamentares:

Na sequência da análise consubstanciada nos elementos entregues verifica-se, genericamente, o cumprimento das premissas regulamentares definidas no Regulamento Geral de Edificações Urbanas, bem como, as demais normas e técnicas aplicáveis decorrentes da legislação em vigor.

---

#### 6. ANÁLISE E CONCLUSÃO:

##### 6.1. Análise:

A proposta apresentada revela uma Arquitetura que pelo seu traço, morfologia e materialidades, promove um enquadramento adequado com a envolvente paisagística. Desta forma, não se vê inconveniente na aprovação da pretensão.

##### 6.2. Conclusão:

Face ao exposto, propõe-se superiormente:

- a) a emissão de **parecer favorável**;
- b) a notificação da Requerente, caso se verifique o deferimento da pretensão, que deverá requerer a emissão do alvará de licença de obras de construção, nos prazos previstos no RJUE, apresentando para tal, os documentos instrutórios previstos no artigo 3.º, da Portaria n.º 216-E/2008, de 3 de Março.

---

#### 7. INFORMAÇÃO À REQUERENTE:

As alterações em obra sujeitas a controlo prévio deverão ser submetidas para aprovação nos termos do artigo 83.º do RJUE antes da sua execução.”

Ponderado, apreciado e discutido o assunto, o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade: -----

a) Acolher o teor da informação técnica sobredita; -----

b) Em consonância, aprovar os projetos de arquitetura e de especialidades em apreço, nos exatos termos consignados;

c) Notificar a titular do processo, Maria de Lurdes Silva Quintas Fernandes, do teor da presente deliberação. -----

Presente o **processo administrativo n.º 30/2014**, de que é titular Hernâni Ventura Capucho. -----

O senhor Presidente da Câmara Municipal, José Gabriel Paixão Calixto, deu conta da informação técnica n.º 057/2014, datada de 10 de outubro, p.p., que ora se transcreve:-----

#### **“Informação Técnica N.º URB/CMS/057/2014**

**Para:** Presidente da Câmara Municipal  
**De:** Serviço de Urbanismo  
**Assunto:** Licenciamento para obras de edificação de armazém agrícola – aprovação do projeto de Arquitetura.  
**Utilização:** Agrícola  
**Requerente:** Hernâni Ventura Capucho  
**Processo n.º:** 30/2014  
**Data:** Reguengos de Monsaraz, 10 de outubro de 2014



## MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

### Câmara Municipal

<b>Gestor do Procedimento:</b>	Carlos Miguel da Silva Correia Tavares Singéis
<b>Prédio</b>	
<b>Matriz:</b>	Rústico
<b>Designação:</b>	“Castelo”
<b>Artigo:</b>	015.499.000
<b>Descrição:</b>	833/19880504 - Conservatória do Registo Predial de Reguengos de Monsaraz
<b>Morada:</b>	
<b>Freguesia:</b>	Reguengos de Monsaraz
<b>Proposta</b>	
<b>Técnico:</b>	Rogério Paulo Carujo Carreteiro – Engenheiro Civil
<b>N.º de Inscrição</b>	
<b>Profissional:</b>	17 839 OERS

#### 1. INTRODUÇÃO:

No seguimento da análise ao processo submetido pelo Requerente para controlo prévio, estes serviços técnicos elaboraram as seguintes considerações que se revelam neste parecer interorgânico, endo-municipal de carácter obrigatório, em ordem ao preceituado no Código do Procedimento Administrativo e no Regime Jurídico da Urbanização e Edificação, adiante designado pelo acrónimo RJUE, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na redação do Decreto-Lei n.º 26/2010, de 30 de março.

---

#### 2. ENQUADRAMENTO LEGAL:

##### 2.1 Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação (RJUE):

A presente pretensão está sujeita ao regime de licença administrativa por se enquadrar nas operações urbanísticas previstas na alínea c), do n.º 2, do Artigo 4.º do RJUE.

---

#### 3. SANEAMENTO:

##### 3.1 Instrução:

De acordo com as peças escritas e desenhadas que integram o processo em epígrafe, conclui-se que o projeto se encontra corretamente instruído face à tipologia da operação urbanística, em ordem ao preceituado no artigo 11.º, da Portaria n.º 232/2008, de 11 de março, relativo à instrução de processos de licenciamento de obras de edificação, e é acompanhado pelos respetivos termos de responsabilidade. Assim sendo, verificou-se a possibilidade de se proceder à análise urbanística e arquitetónica da proposta.

---

#### 4. PROPOSTA:

O Requerente pretende edificar uma armazém agrícola com a área de 135,00 m<sup>2</sup>,

---

#### 5. ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E NORMAS TÉCNICAS:

##### 5.1 Enquadramento no Plano de Urbanização de Reguengos de Monsaraz (PURM):



## MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

### Câmara Municipal

Compulsado este Plano Municipal de Ordenamento do Território, verifica-se que a pretensão se localiza na planta de Zonamento, na categoria de Solos Passíveis de Urbanização Programada – baixa densidade, cumprindo todas as regras e parâmetros urbanísticos preconizadas no regulamento.

No que concerne à Planta de Condicionantes, não se verifica a existência de qualquer servidão ou restrição de utilidade pública que inviabilize a pretensão.

#### 5.2. Normas Técnicas e regulamentares:

Na sequência da análise consubstanciada nos elementos entregues verifica-se, genericamente, o cumprimento das premissas regulamentares definidas no Regulamento Geral de Edificações Urbanas, bem como, as demais normas e técnicas aplicáveis decorrentes da legislação em vigor.

---

#### 6. ANÁLISE E CONCLUSÃO:

##### 6.1. Análise:

A proposta apresentada revela uma Arquitetura que pelo seu traço, morfologia e materialidades, promove um enquadramento adequado com a envolvente paisagística. Desta forma, não se vê inconveniente na aprovação da pretensão.

##### 6.2. Conclusão:

Face ao exposto, propõe-se superiormente:

- a) a emissão de **parecer favorável**;
- b) a notificação da Requerente, caso se verifique o deferimento da pretensão, que deverá apresentar os projetos das especialidades no prazo previsto no RJUE.

Ponderado, apreciado e discutido o assunto, o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade: -----

a) Acolher o teor da informação técnica sobredita; -----

b) Em consonância, aprovar o projeto de arquitetura em apreço, nos exatos termos consignados; -----

c) Notificar o titular do processo, Hernâni Ventura Capucho, do teor da presente deliberação. -----

Presente o **processo administrativo n.º 31/2014**, de que é titular Biosky, Lda. -----

O senhor Presidente da Câmara Municipal, José Gabriel Paixão Calixto, deu conta da informação técnica n.º 058/2014, datada de 13 de outubro, p.p., que ora se transcreve:-----

#### **“Informação Técnica N.º URB/CMS/058/2014**

**Para:** Presidente da Câmara Municipal  
**De:** Serviço de Urbanismo  
**Assunto:** Licenciamento para obras de edificação de edifício sede da Biosky, Lda. – aprovação dos projetos de Arquitetura e de especialidades.  
**Utilização:** Serviços  
**Requerente:** Biosky, Lda.  
**Processo n.º:** 31/2014  
**Data:** Reguengos de Monsaraz, 13 de outubro de 2014



## MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

### Câmara Municipal

<b>Gestor do Procedimento:</b>	Carlos Miguel da Silva Correia Tavares Singéis
<b>Prédio</b>	
<b>Matriz:</b>	Rústica
<b>Designação:</b>	"Ferraçal da Barrada"
<b>Artigo:</b>	006.187.000
<b>Descrição:</b>	1389/19971010 - Conservatória do Registo Predial de Reguengos de Monsaraz
<b>Morada:</b>	Barrada
<b>Freguesia:</b>	Monsaraz
<b>Proposta</b>	
<b>Técnico:</b>	Pedro Palheta - Arquiteto
<b>N.º de Inscrição</b>	
<b>Profissional:</b>	20239 OASRS

#### 1. INTRODUÇÃO:

No seguimento da análise ao processo submetido pela Requerente para controlo prévio, estes serviços técnicos elaboraram as seguintes considerações que se revelam neste parecer interorgânico, endo-municipal de carácter obrigatório, em ordem ao preceituado no Código do Procedimento Administrativo e no Regime Jurídico da Urbanização e Edificação, adiante designado pelo acrónimo RJUE, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na redação do Decreto-Lei n.º 26/2010, de 30 de março.

---

#### 2. ENQUADRAMENTO LEGAL:

##### 2.1 Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação (RJUE):

A presente pretensão está sujeita ao regime de licença administrativa por se enquadrar nas operações urbanísticas previstas na alínea c), do n.º 2, do Artigo 4.º do RJUE.

---

#### 3. SANEAMENTO:

##### 3.1 Instrução:

De acordo com as peças escritas e desenhadas que integram o processo em epígrafe, conclui-se que o projeto se encontra corretamente instruído, em ordem ao preceituado no artigo 11.º, da Portaria n.º 232/2008, de 11 de março, relativo à instrução de processos de licenciamento de obras de edificação, e é acompanhado pelos respetivos termos de responsabilidade. Assim sendo, verificou-se a possibilidade de se proceder à análise urbanística e arquitetónica da proposta.

Outrossim, foram entregues os seguintes projetos de especialidades:

- projeto de estabilidade;
- projeto das redes prediais de água e esgotos;
- projeto de acondicionamento acústico;
- projeto de ITED;
- projeto de comportamento térmico e pré-certificado energético;
- ficha eletrotécnica;



## MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

### Câmara Municipal

- ficha de segurança contra incêndios.

É solicitada a isenção da entrega do projeto de infraestruturas de gás uma vez que não existe rede exterior de distribuição de gás na área a intervir.

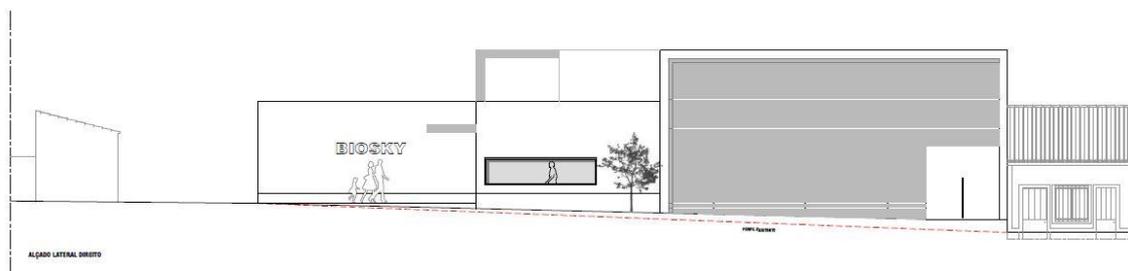
#### 4. PROPOSTA:

“O edifício encontra-se implantado num prédio urbano.

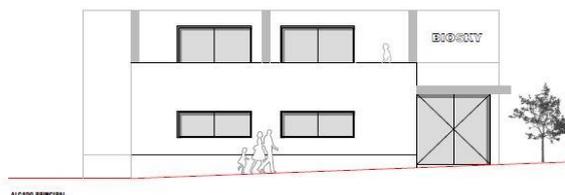
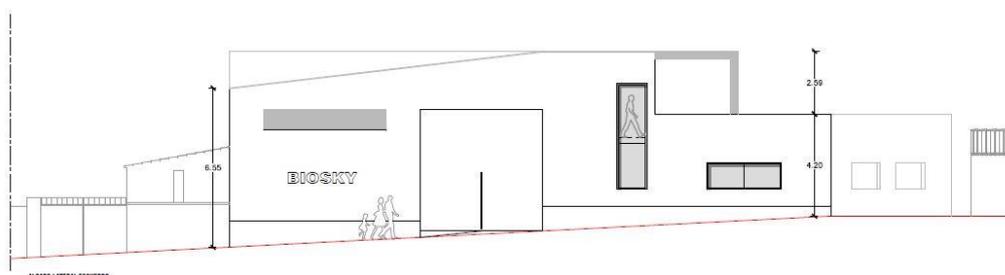
A proposta apresentada caracteriza-se pela sobriedade de linhas, de formas e princípios que regem a arquitectura contemporânea, com o fim de se obter um conjunto harmonioso e perfeitamente consonante com a envolvente. Introduzindo elementos, quer no seu traço, quer nos materiais utilizados, que permitem valorizar o conjunto do espaço onde esta se propõe.

Na elaboração do projecto foram tidos em linha de conta, a legislação em vigor e aplicável ao local, nomeadamente no que diz respeito aos índices e parâmetros urbanísticos impostos para o mesmo.”

*In Memória Descritiva*



NOTA: EDIFÍCIO PROPOSTO RECUADO 17m EM RELAÇÃO AO EDIFÍCIO EXISTENTE QUE SE ENCONTRA ALINHADO COM ARRUEAMENTO.



#### 5. ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO, NORMAS TÉCNICAS E ACESSIBILIDADES:

##### 5.1. Enquadramento no Plano Diretor Municipal (PDM):

Compulsado este Plano Municipal de Ordenamento do Território, e tendo em conta a localização do prédio relativo à pretensão



## MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

### Câmara Municipal

da Requerente, verifica-se que a mesma se enquadra, na Planta de Ordenamento, na classe de espaço urbano consolidado, cumprindo o preconizado no artigo 30.º do Regulamento.

Na que concerne à Planta de Condicionantes, não se verifica a existência de qualquer servidão ou restrição de utilidade pública que inviabilize a pretensão.

#### **5.2. Normas Técnicas e regulamentares:**

Na sequência da análise consubstanciada nos elementos entregues verifica-se, genericamente, o cumprimento das premissas regulamentares definidas no Regulamento Geral de Edificações Urbanas, bem como, as demais normas e técnicas aplicáveis decorrentes da legislação em vigor.

#### **5.3. Regime das acessibilidades:**

Face à análise efetuada ao processo submetido verifica-se que são cumpridos os preceitos legais preconizados no Decreto-Lei n.º 163/2006, de 8 de agosto.

---

### **6. ANÁLISE E CONCLUSÃO:**

#### **6.1. Análise:**

A proposta apresentada revela uma Arquitetura que pelo seu traço, morfologia e materialidades, promove um enquadramento adequado com a envolvente urbana. Desta forma, não se vê inconveniente na aprovação da pretensão.

#### **6.2. Conclusão:**

Face ao exposto, propõe-se superiormente:

- a) o acolhimento da isenção da entrega do projeto de infraestruturas de gás;
- b) a emissão de **parecer favorável**;
- c) a notificação da Requerente, caso se verifique o deferimento da pretensão, que deverá requerer a emissão do alvará de licença de obras de construção, nos prazos previstos no RJUE, apresentando para tal, os documentos instrutórios previstos no artigo 3.º, da Portaria n.º 216-E/2008, de 3 de Março.

---

### **7. INFORMAÇÃO À REQUERENTE:**

As alterações em obra sujeitas a controlo prévio deverão ser submetidas a comunicação prévia antes da sua execução.”

Ponderado, apreciado e discutido o assunto, o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade: -----

- a) Acolher o teor da informação técnica sobredita; -----
- b) Em consonância, aprovar os projetos de arquitetura e de especialidades em apreço, nos exatos termos consignados;
- c) Notificar o titular do processo, Biosky, Lda, do teor da presente deliberação. -----



## MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

### PERÍODO DE INTERVENÇÃO DO PÚBLICO

O senhor Presidente da Câmara Municipal informou que nos termos do disposto no artigo 49.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que estabeleceu, entre outros, o regime jurídico das autarquias locais, fixava-se o período de intervenção aberto ao público.-----

Não se verificou qualquer intervenção.-----

### Aprovação em Minuta

A presente ata ficou lavrada, lida e aprovada em minuta, por unanimidade, no final da reunião de harmonia com o preceituado no artigo 57.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que estabelece, entre outros, o regime jurídico das autarquias locais.-----

E nada mais havendo a apreciar, o senhor Presidente da Câmara Municipal deu por encerrada a reunião. Eram onze horas e trinta e cinco minutos.-----

---

E eu \_\_\_\_\_ na qualidade de Secretário desta Câmara Municipal de Reguengos de Monsaraz lavrei, li e subscrevi a presente ata.-----